GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/084/2023
PROCESSO N.º: 2023-NL01F

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/084/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLMENTO SOCIAL – SETADES E A AAML – ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.674/0001-57, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e C.I. nº [redacted] – SPTC/ES, doravante denominada CONCEDENTE, e a **AAML – ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.390.158/0001-50, com sede à Rua José Ferreira dos Santos, 25 – Bairro Tabuazeiro, Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente Sr. **PAULO MARCOS JAHNKE**, portador da CI nº [redacted], órgão expedidor SJ/RS e inscrito no CPF sob o nº. [redacted], doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº SETADES/084/2023, que tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas do interior do Estado do Espírito Santo que estejam sem condições de autossustento e em trânsito devido tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio e aquisição de bens, visando a melhoria do atendimento aos usuários, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/084/2023 para **R$290.139,85 (duzentos e noventa mil e cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos**), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$4.771,44 (quatro mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para aplicação no objeto da parceria, conforme o plano de trabalho, que segue anexo.

2025-5G5119 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/08/2025 15:22 PÁGINA 1 / 3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº SETADES/084/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, __ de ___ de 20__.

_____
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Pelo CONCEDENTE

_____
PAULO MARCOS JAHNKE
Presidente da Associação Albergue Martim Lutero
Pelo CONVENENTE

2025-5G5119 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/08/2025 15:22 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/08/2025 15:22:38 -03:00

PAULO MARCOS JAHNKE
CIDADÃO
assinado em 05/08/2025 15:17:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/08/2025 15:22:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5G5119